



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**

**Grupo Parlamentar**

## **Proposta de Lei n.º 247/X**

**Cria o programa orçamental designado por “Iniciativa para o Investimento e o Emprego” e, no seu âmbito cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro**

## **Proposta de Alteração**

### **Capítulo II**

### **Alterações orçamentais inerentes ao programa IIE**

#### **Artigo 5.º**

#### **Alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro**

Os artigos **51.º**, 127.º, 131.º, 135.º, 139.º e 142.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

#### **«Artigo 51.º**

#### **Endividamento municipal**

- 1- [...].
- 2- [...].
- 3-** Em 2009, excepcionam-se do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os empréstimos e as amortizações destinados exclusivamente ao financiamento de fundos comunitários contraídos até ao montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, previamente aprovados.
- 4-** A possibilidade referida no número anterior abrange igualmente a excepção, no mesmo montante, ao limite de endividamento líquido municipal previsto no artigo 37.º do mesmo diploma.
- 5-** [Anterior n.º 4].»

Assembleia da República, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados,

Honório Novo  
José Alberto Lourenço